



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.792, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998.

Estabelece o Calendário de Eventos  
para o exercício de 1998.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 1998, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º É autorizado o Executivo Municipal, através de Decreto, incluir outros eventos no Calendário de Eventos Municipais, observando os seguintes critérios:

I – Dentro do espírito de integração do MERCOSUL, promoções conjuntas com a Intendência de Rivera/ROU e entidades cívicas, no decorrer do ano;

II – Ações artísticas e cívicas especiais, de cunho turístico, junto com associações de bairros, clubes, imprensa local e do Estado que possibilitem a divulgação da cidade como pólo turístico, no decorrer do ano;

III – Participação em festivais e promoções de cunho nativista e campeiro, no decorrer do ano, objetivando destacar o Município como um dos maiores centros de difusão da cultura e do folclore gauchesco.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 1998.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves  
Secretário M. de Administração